



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 200 / 2023.

cria o Hospital Oftalmológico 24 Horas da Cidade de Maracanaú e da Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º: Fica criada o Hospital Oftalmológico 24 horas no município de Maracanaú.

Artigo 2º: O Hospital Oftalmológico 24 horas será responsável por prestar atendimento oftalmológico de urgência e emergência, bem como oferecer tratamentos ambulatoriais e realizar cirurgias oftalmológicas quando necessário.

Artigo 3º: O Hospital Oftalmológico 24 horas da Cidade de Maracanaú tem por Objetivos:

- a) Garantir atendimento oftalmológico de urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana, para a população do município.
- b) Proporcionar diagnóstico rápido e preciso de doenças e problemas oculares, evitando agravamentos e seqüelas.
- c) Realizar tratamentos ambulatoriais e cirurgias oftalmológicas, quando necessário, de forma eficiente e ágil.
- d) Oferecer acompanhamento médico, programas de reabilitação e cuidados pós-operatórios.
- e) Promover a capacitação constante da equipe médica e técnica, atualizando-a sobre as mais recentes tecnologias e tratamentos oftalmológicos.
- f) Estabelecer parcerias com outras instituições de saúde, universidades e organizações, a fim de fortalecer o conhecimento e a pesquisa na área da oftalmologia.

Artigo 4º: O Hospital Oftalmológica contará com equipe médica especializada, composta por oftalmologistas, enfermeiros, técnicos em enfermagem e demais profissionais necessários para o adequado atendimento.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 5º: Será garantido o funcionamento ininterrupto do Hospital Oftalmológico 24 horas, incluindo feriados e finais de semana.

Artigo 6º: Serão destinados recursos financeiros para a implantação, manutenção e melhoria constante dos serviços prestados pelo Hospital Oftalmológico.

Artigo 7º: O Hospital Oftalmológico 24 horas será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a esta a supervisão e fiscalização do seu funcionamento.

Artigo 8º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO WILSON CÂMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, 02 DE AGOSTO DE 2023.**


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA

**IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A visão é um dos sentidos mais importantes para a nossa qualidade de vida. Problemas oftalmológicos podem causar sérias limitações e até mesmo incapacidades, afetando diretamente a vida diária das pessoas. É fundamental, portanto, garantir acesso rápido e eficaz a serviços oftalmológicos de qualidade.

Diante disso, propomos a criação de um Hospital Oftalmológico 24 horas, no âmbito municipal, que atenda a população de forma abrangente, oferecendo serviços de diagnóstico, tratamento e cirurgias oftalmológicas em regime de atendimento contínuo.

**PLENÁRIO WILSON CÂMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL